



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS

ASSUNTO: **Grupo de Trabalho – Observatório
Judicial da Violência de Género e
Doméstica – Proc. 2018/GAVPM/0052** DATA: **12/11/2019 | 10:00h**

Memorando da Reunião dos Membros que constituem o

Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica

Proc. 2018/GAVPM/0052

No dia 12 de novembro, pelas 10:00h, no auditório do Conselho Superior da Magistratura, reuniu o Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica, instituído por deliberação da sessão Plenária de seis de fevereiro de 2018.

A reunião foi presidida por Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do CSM, contando ainda com a presença da senhora Coordenadora do Observatório, Conselheira Teresa Féria, a Senhora Juíza-Secretária do CSM e os Membros constantes da lista anexa.

Apresentando os cumprimentos iniciais, o Senhor Vice-Presidente deu início aos trabalhos, desejando que a iniciativa permita que se cheguem a conclusões que sejam o impulso para desenvolvimentos posteriores, a partir dos quais se possa aferir a pertinência da continuidade do Observatório.

Tendo tomado a palavra a Senhora Conselheira Coordenadora do Observatório esclareceu que não obstante o Observatório ter sido instituído em fevereiro de 2018, só agora foi posto em marcha, na medida em que na sequência da aprovação pelo Conselho de Ministros, em 21 de maio de 2018, da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação, constante da sua Resolução nº 61/2018, o Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade haver



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS

remetido ao C.S.M. uma proposta de celebração de um “Protocolo de Atuação” a ser firmado entre o C.S.M., o C.S.M.P., o C.E.J. e a Comissão para a Igualdade de Género.

Tal Protocolo teria como objeto o “os princípios de colaboração entre as partes em matérias relacionadas com a violência doméstica e de género, tráfico de seres humanos e crimes de ódio”.

Nessa conformidade, realizaram-se várias diligências, no 2º semestre de 2018 e 1º trimestre de 2019, com o objetivo de dar corpo àquele propósito, designadamente reuniões com representantes de cada uma daquelas entidades e também do Ministério da Justiça.

Como, porém, se não efetivou a celebração desse Protocolo, o Conselho Superior da Magistratura decidiu retomar a deliberação de constituição do Observatório Judicial, sendo esta a sua primeira reunião.

Mais esclareceu que, nos termos da Deliberação do Plenário do CSM o objetivo que se pretende alcançar com a recolha e análise das decisões judiciais finais aí mencionadas é o de “identificar as questões jurídicas que devam ser objeto preferencial de ações de formação”. Nesta conformidade a sua atividade é estranha às competências inspetivas do CSM.

Referiu também que este Observatório não tem por objeto apenas as questões ligadas ao crime de Violência Doméstica mas também a outros crimes como seja o de Violação.

E ainda que, nos termos da Deliberação já referida, deve ser recolhida e divulgada entre a Magistratura Judicial “toda a informação de natureza jurídica ou com ela relacionada, nacional e internacional, relevante para a atualização de conhecimentos na área de prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica”.

Após, o Senhor Vice-Presidente referiu a existência de outros grupos de trabalho, nomeadamente no CEJ e na Procuradoria Geral criados para estudo da violência doméstica.

Subsequentemente, houve lugar a um vivo e muito participado debate entre todas as pessoas presentes sobre os objetivos do Observatório e atividade a realizar.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS

A final, e conjugando as várias propostas de trabalho apresentadas no decorrer da reunião foi deliberado:

- 1- Cingir inicialmente os trabalhos de recolha e análise de decisões judiciais ao crime de Violência Doméstica;
- 2- Selecionar de momento apenas 2 comarcas para efeitos de recolha e análise de Sentenças no âmbito de processos por crime de Violência Doméstica, face ao grande quantidade da totalidade de Sentenças proferidas a nível nacional;
- 3- Escolher as comarcas de Braga e Setúbal, atento facto de ambas integrarem população urbana e rural e se localizarem em diferentes áreas regionais do Norte e Sul do país;
- 4- Definir o primeiro trimestre de 2019 como o período de recolha e análise das Sentenças relativas a crime de Violência Doméstica, independentemente do seu trânsito em julgado, proferidas nas Comarcas de Braga e Setúbal;
- 5- Fixar o dia 6 de janeiro de 2020, como termo do prazo para os Juízes Presidentes das Comarcas de Braga e Setúbal remeterem tais decisões ao Observatório;
- 6- Estabelecer que, com vista à sua análise, será feita uma distribuição equitativa das mesmas, por entre todos os membros do Observatório;
- 7- Indicar que, sem prejuízo de quaisquer outras questões consideradas relevantes que sejam suscitadas na Sentença analisada, nessa análise serão tidos em atenção os seguintes critérios:
 - Que aborde a questão da escolha da pena a aplicar, designadamente quando opte pela aplicação de pena de prisão efetiva em detrimento das demais;
 - Que as questões abordadas nas sentenças sejam consideradas tecnicamente inovatórias;
 - Que a sentença contenha questões jurídicas consideradas complexas ou controvertidas;
 - Que a questão a decidir na sentença possa possuir relevo social;



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS

- Que aborde a questão relativa à distinção entre uma situação de violência doméstica e outros crimes conexos com a mesma;
 - Que a sentença proceda à reflexão se determinados factos dados como provados poderão ser considerados como integrantes do crime de violência doméstica;
 - Que a sentença aborde a problemática da violência no namoro;
 - Que a sentença aborde a questão referente ao disposto no artigo 134º do C.P.P..
- 8- Fixar o dia 22 de fevereiro de 2020, como termo do prazo para cada membro do Observatório remeter este a análise a que procedeu, a fim de haver um conhecimento global do conjunto das questões suscitadas nas Sentenças analisadas;
- 9- Designar o dia 2 de março, pelas 14 horas, como a data da próxima Reunião do Observatório para discussão das questões acima referidas;
- 10- Criar, para efeito das comunicações entre todos os membros do Observatório, um endereço de correio eletrónico, domiciliado no CSM, e administrado pela sua Juíza Secretária. Tal endereço é : ObservatorioVDG@gmail.com
- 11- Determinar que, a Documentação a que se reporta a alínea f) do ponto 1 da Deliberação do Plenário do CSM que instituiu o Observatório Judicial será compilada pela Senhora Conselheira Teresa Féria, em articulação com o CEJ, e será disponibilizada em lugar próprio o site do CSM

Nada mais havendo a tratar, pelas 12:10h, o Ex.mo Sr. Vice-Presidente do CSM declarou encerrada a primeira reunião do Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica.

Lisboa, 12 de novembro de 2019